



## **MGI - MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/MF 19.296.342/0001-29

NIRE 31300039927

### **FATO RELEVANTE**

A **MGI – MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A.** (“Companhia”), em atendimento ao disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 358, de 03 de janeiro de 2002, conforme alterada, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em complemento à Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 24 de julho de 2015, na qual foi aprovada, dentre outras disposições, a reestruturação dos termos e condições da “*Escritura Particular da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da MGI – Minas Gerais Participações S.A.*”, a ser implementada por meio da emissão de até 900 debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, no valor total de até R\$900.000.000,00, da espécie com garantia real, de sua 5ª emissão (“Debêntures da Quinta Emissão” e “Quinta Emissão”), foi realizada, em 24 de agosto de 2015, nova Reunião do Conselho de Administração da Companhia (“Nova RCA”), na qual foram tomadas as seguintes deliberações, abaixo dispostas:

**1.** Definição de novo critério para a determinação da remuneração das Debêntures da Quinta Emissão, o qual passará a ser o seguinte:

As Debêntures da Quinta Emissão farão jus a uma remuneração correspondente a 100% das taxas médias referenciais para depósitos interfinanceiros no Brasil – Certificados de Depósito Interfinanceiro – DI de um dia, apuradas e divulgadas pela CETIP S.A. – Mercados Organizados, expressas na forma percentual e calculadas diariamente, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 dias úteis, capitalizada exponencialmente, acrescida de *spread* que poderá variar entre 3,4376% e 3,0035%, de acordo com a quantidade de Debêntures da Quinta Emissão efetivamente subscritas e integralizadas, nos termos aprovados na Nova RCA.

**2.** Aprovação da quantidade de ações preferenciais de emissão da Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG de titularidade da Companhia (“CMIG4s MGI”) a ser (a) alienada fiduciariamente e/ou (b) transferida a título de empréstimo, no âmbito da Quinta



Emissão, que será equivalente ao montante agregado de até 78.582.845, além daquelas necessárias em virtude de eventuais ajustes adicionais e/ou reforços de garantia conforme vier a ser definido pela Diretoria da Companhia.

O presente material tem caráter exclusivamente informativo, nos termos da legislação em vigor, e não deve ser interpretado como um material de venda das Debêntures da Quinta Emissão.

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2015.

**MGI – MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A.**  
Walmir Pinheiro de Faria  
**DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES**